



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017

Número 927-A

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.328 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E REVOGA PORTARIA Nº 8.459, DE 04/04/2016.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no ofício nº 022/2017, apresentado pela Corregedoria Geral do Município solicitando a elaboração desta Portaria, e informando que todos os membros desta Comissão Sindicante são servidores efetivos, estáveis e são graduados em nível superior.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos seguintes membros:

Helena Aparecida Alves da Silva - **Presidente**

Janisse Lupiano Dias - **Secretária**

Francielle Palhares Teixeira – **Vogal**

para se incumbirem da abertura e andamento de sindicâncias na Corregedoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de janeiro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

AYRÊ AZEVEDO PENNA

Corregedor Geral do Município

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 9.459, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990 e pelo artigo 34, do Decreto nº 5.569, promulgado em 22 de novembro de 2016;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017

Número 927-A

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante Especial composta pelos seguintes membros:

Vanusa Cordeiro Jorge Flores - **Presidente**
Lívia de Souza Vila Nova – **Relatora**
Ivoneete Fernanda da Silva Matos – **Secretária**

Art. 2º Os membros desta Comissão Processante Especial ficarão responsáveis pela instauração do procedimento para apuração de inexecução contratual, nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de janeiro de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

AYRÊ AZEVEDO PENNA
Controlador Geral do Município

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANALISE DE AMOSTRAS.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, nos autos do Processo Licitatório nº 156/2016, Pregão Presencial nº 104/2016, Registro de Preço nº 66/2016. Objeto: aquisição de Papel Grau Cirúrgico com Seladora em Comodato, divulga o resultado da análise conforme laudo proferido pela equipe técnica, que todos os itens foram APROVADOS. Maiores detalhes, bem como os laudos da referida análise encontra-se nos autos do processo. O prazo de (03) três dias para protocolo de recurso encontra-se aberto, a partir da data desta publicação. Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, nos autos do Processo Licitatório nº 169/2016, Pregão Presencial nº 113/2016, Registro de Preço nº 71/2016. Objeto: aquisição de Material de Escritório, divulga o resultado da análise conforme laudo proferido pela equipe técnica, que todos os itens foram APROVADOS. Maiores detalhes, bem como os laudos da referida análise encontra-se nos autos do processo. O prazo de (03) três dias para protocolo de recurso encontra-se aberto, a partir da data desta publicação. Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, nos autos do Processo Licitatório nº 152/2016, Pregão Presencial nº 102/2016, Registro de Preço nº 64/2016. Objeto: aquisição de Material de EPI, divulga o resultado da análise conforme laudo proferido pela equipe técnica, que todos os itens foram APROVADOS. Maiores detalhes, bem como os laudos da referida análise encontra-se nos autos do processo. O prazo de (03) três dias para protocolo de recurso encontra-se aberto, a partir da data desta publicação. Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017

Número 927-A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor de Licitações: Luiz Carlos Gomes de Araújo

Praça Juarez Tanure nº 15 - 4º andar – Centro

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - Pregão Presencial nº 08/2017 - O Núcleo de Licitações e Compras, torna público que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar os serviços de gestão, preparo e distribuição de refeições no Restaurante do Trabalhador, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 14h00min do dia 03/02/2017 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h15min do dia 03/02/2017. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Leonardo Alves de Araujo – Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG - Pregão Presencial nº 04/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que foi realizada a seguinte retificação no objeto do pregão presencial nº 04/2017, senão vejamos: Onde se lê: prestação de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 15 lugares nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Leia: prestação de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 15 e 16 lugares nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Os demais dados informados permanecem inalterados. Leonardo Alves de Araujo – Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – Pregão Presencial nº 06/2017 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que foi realizada a seguinte retificação no objeto do pregão presencial nº 06/2017, senão vejamos: Onde se lê: prestação de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 20 e 25 lugares nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Leia: prestação de serviços de transporte escolar de alunos através de veículos com capacidade de 20 lugares nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação. Os demais dados informados permanecem inalterados. Leonardo Alves de Araujo – Pregoeiro.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – BIÊNIO 2015/2016.

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e dezesseis realizou-se a décima segunda reunião ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no Auditório da Casa da Cultura, Avenida Getúlio Vargas, 91, Centro, com a presença dos seguintes membros: **Efetivos:** Luiz Adolpho Vidigal Borlido; Vilma Pereira M. Gonçalves; Márcia Andrade Schaun Reis; Amaro Marques dos Santos; Frank Martins de Oliveira; José Eduardo Aracena Rasguido. **Suplentes:** Nathalia Freire de Oliveira; Tereza Cristina Luppi Miranda, e Lairson Couto. Após conferir o quórum, o presidente Luiz Adolpho Vidigal Borlido, deu início à reunião, dando boas vindas a todos. A seguir esclareceu que, conforme comunicado aos conselheiros, não haverá apresentação dos processos, para dar maior agilidade a reunião. Os pareceres técnicos e jurídicos foram encaminhados com antecedência aos conselheiros para a devida análise. Disse que a equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, está à disposição para os esclarecimentos necessários. **Primeira Ordem do Dia - Ata Décima Primeira Reunião Ordinária:** Os conselheiros abaixo nominados, solicitaram, via e-mail, as seguintes ressalvas na Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária: **1) Conselheiro Ronaldo de Andrade: Oitava Ordem do Dia** - Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante para Residencial Parque Moradas da Serra – Incorporadora Lincoln Veloso Ltda.: Em razão da premente possibilidade de extravasamento de efluentes sanitários, em caso de falha mecânica, ou dano ao sistema de bombeamento e elevação dos efluentes que a EEE receberá, possibilidade que se agravará pela inexistência de um operador da EEE em tempo integral, sugiro que seja alterado o item 13 das Condicionantes da Licença Ambiental e se inclua a instalação de bomba reserva, ou passiva, munida de automático de nível de forma a proporcionar o recalque contínuo caso a bomba de recalque ativa venha a sofrer dano, o que é provável. A prerrogativa de instalação da bomba passiva (reserva) proporcionará garantia de continuidade ao funcionamento do sistema até que a efetiva fiscalização periódica da autarquia SAAE faça a detecção do defeito, o respectivo reparo ou a substituição da bomba ativa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017

Número 927-A

Caso a bomba passiva não faça parte do sistema, o extravasamento será imediato a partir do momento em que a única bomba instalada (ativa) venha deixar de funcionar e, conseqüentemente, suspender a elevação dos efluentes. 2) **Conselheira Márcia Andrade Schaub Reis: Décima Segunda Ordem do Dia** - Apresentação do zoneamento ecológico econômico da APA Ribeirão do Paiol pelo Gestor de Projetos, Laudo Luiz Mota Serrano: A única ressalva que faço é a de eu questionei ao técnico se o projeto da APA do Ribeirão do Paiol estava em conformidade com o Plano Diretor do Município e se o mesmo havia sido utilizado como subsídio. **Segunda Ordem do Dia – Apresentação da ordem do dia, e encaminhamento à Mesa do pedido de inversão de pauta; retirada de matérias, e por escrito, de requerimentos de urgência e propostas de moção e de recomendação:** 1) O presidente, Luiz Adolpho Vidigal Borlido, solicitou ao plenário inversão da pauta devido ao fato da relatora dos processos relativos à supressão, Nathália Freire de Oliveira, precisar se ausentar do plenário para consulta médica. 2) Inscreveram-se nos Assuntos Gerais, as seguintes entidades: a) Associação dos Moradores do Loteamento Esplanada dos Moinhos. b) Proprietários rurais das margens do Córrego Machado. **Terceira Ordem do Dia – Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação – Empreendedor: JMA Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Empreendimento: Loteamento Verde Vale II – Localização: Fazenda Capão do Poço – Núcleo João Pinheiro:** A Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, engenheira florestal, Nathalia Freire de Oliveira, fez uma explanação sobre o requerimento para supressão de vegetação para implantação do sistema viário do empreendimento e das condicionantes constantes do parecer técnico. Esclareceu que o empreendedor receberá a autorização para a supressão mediante assinatura de termo de compromisso onde constará que a autorização é somente para a implantação do sistema viário. **Discussão: Conselheiro Lairson Couto:** Entende que a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade faça com que o acompanhamento do cumprimento das condicionantes seja efetivo e que os empreendedores cumpram com todas as suas obrigações. **Nathália Freire de Oliveira – engenheira florestal:** É firmado um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental onde reza que, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, o empreendedor ficará sujeito à multa. A Secretaria acompanha e fiscaliza o cumprimento das condicionantes. **Votação:** Por unanimidade, foi concedida a Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação, para abertura do sistema viário, com as condicionantes constantes do Parecer Técnico que faz parte integrante do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental. **Quarta Ordem do Dia - Discussão e Votação – Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação – Empreendedor: JMA Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Empreendimento: Loteamento Verde Belo Vale III – Localização: Avenida José Sérvulo Soalheiro, s/nº, local denominado Fazenda Palmital:** A Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, engenheira florestal, Nathalia Freire de Oliveira, fez uma explanação sobre o requerimento para supressão de vegetação para implantação do sistema viário do empreendimento e das condicionantes constantes do parecer técnico. Esclareceu que o empreendedor receberá a autorização para a supressão mediante assinatura de termo de compromisso onde constará que a autorização é somente para a implantação do sistema viário. **Votação:** Por unanimidade, foi concedida a Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação, para abertura do sistema viário, com as condicionantes constantes do Parecer Técnico que faz parte integrante do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental. **Quinta Ordem do Dia - Discussão e Votação – Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação - Empreendedor: Abioye Empreendimentos e Participações Ltda. - Localização: Rodovia MG-238 – Km 72:** Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, engenheira florestal, Nathalia Freire de Oliveira, fez uma explanação sobre o requerimento para supressão de vegetação para a instalação de cinco manilhas que compõem do sistema de drenagem de uma via pública de acesso ao Parque Ecológico criado pela requerente. Esclareceu ao plenário que foi concedida Autorização “Ad Referendum” do Conselho por motivo de urgência na execução da obra devido ao período chuvoso. Apresentou as condicionantes e recomendou que fosse referendada a Autorização para Supressão de Vegetação “AD REFERENDUM” concedida à Abioye Empreendimentos e Participações Ltda., para a instalação do sistema de drenagem da via pública através da colocação das manilhas, uma vez que a apresentação dos projetos e a documentação estão em conformidade com o objetivo proposto e, desde que sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes e que sejam observadas as condicionantes do Parecer Técnico que é parte integrante do presente parecer. **Discussão: Conselheiro Amaro Marques dos Santos:** Solicitou que a Secretaria encaminhe para os conselheiros o projeto do Parque Ecológico. **Votação:** Por unanimidade, foi referendada a Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação para a instalação de cinco manilhas que compõem do sistema de drenagem de uma via pública de acesso ao Parque Ecológico, com as condicionantes constantes do Parecer Técnico que faz parte integrante do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental. **Sexta Ordem do Dia - Discussão e Votação – Renovação da Licença de Instalação Corretiva - Empreendedor: Coalva Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Empreendimento: Parcelamento do Solo Urbano – Loteamento Márcio Nogueira – Localização: Avenida Prefeito Alberto Moura – Fazenda Bananal:** A representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Maria Aparecida Alves Rezende, bióloga, apresentou o parecer técnico, esclarecendo que em dez de dezembro de dois mil e quatorze, o empreendedor obteve o Certificado de Licença de Instalação Corretiva com validade de dois anos. Esclareceu, também, que das doze condicionantes apenas a número um, que se refere à Publicação da concessão da Licença de Instalação Corretiva foi atendida e, como se trata de renovação, as demais condicionantes que serão mantidas, somente serão cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, após o início da instalação. Como o empreendedor não deu início às obras de implantação do empreendimento vem solicitar a renovação da Licença de Instalação Corretiva. Recomenda-se ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, que seja deferido o pedido de renovação da Licença Ambiental de Instalação Corretiva para o empreendimento Bairro Márcio Nogueira. A apresentação dos projetos e a documentação estão em conformidade com o objetivo proposto e, desde que, sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, e que sejam observadas as condicionantes constantes do Parecer Técnico que é parte integrante do presente parecer. **Votação:** Por unanimidade, foi concedida a Renovação da Licença de Instalação Corretiva, com as condicionantes constantes do Parecer Técnico



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017

Número 927-A

que faz parte integrante do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental. **Sétima Ordem do Dia - Discussão e Votação – Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - Empreendedor: Altair Francisco Pereira da Costa e outra – Empreendimento: Residencial Terra Nova Viena – vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Localização: Rua Visconde do Rio das Velhas, 415 – bairro Progresso:** A representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bióloga, Maria Aparecida Alves Rezende, esclareceu que a solicitação refere-se à análise do pedido de intervenção do empreendimento para execução do PTRF na APP- Área de Preservação Permanente do Córrego Barroca, em uma faixa compreendida em aproximadamente 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados). Diante do exposto, recomenda-se ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, que seja deferido o pedido de concessão de autorização para intervenção em APP – Área de Preservação Permanente. **Votação:** Por unanimidade, foi concedida Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Barroca, de acordo com o Parecer Técnico que faz parte integrante do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental. **Oitava Ordem do Dia - Discussão e Votação – Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - Empreendedor: Abioye Empreendimentos e Participações Ltda. - Localização: Rodovia MG-238 – Km 72:** A representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bióloga, Maria Aparecida Alves Rezende, esclareceu que a solicitação refere-se à análise do pedido de intervenção em Área de Preservação Permanente do empreendimento para a execução do sistema de drenagem pluvial da via que dará acesso ao Parque Ecológico. Será necessária a colocação de manilhas em parte da APP das lagoas presentes no terreno, as quais receberão as águas drenadas. Esclareceu ao plenário que foi concedida Autorização “Ad Referendum” do Conselho por motivo de urgência na execução da obra devido ao período chuvoso. **Votação:** Por unanimidade, foi referendada a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente o sistema de drenagem de via pública de acesso ao Parque Ecológico, de acordo com o Parecer Técnico que faz parte integrante do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental. **Nona Ordem do Dia – Assuntos Gerais: 1) Guilherme Andrade – representante Associação dos Moradores Esplanada dos Moinhos:** Disse que a preocupação maior dos moradores do chacreamento Esplanada dos Moinhos é quanto ao início de construção de residências multifamiliares na área de chácaras que foi projetada para residências unifamiliares. Disse que no ano de dois mil e doze, foi alterada a Lei do zoneamento da área que passou a ser Zona de Expansão Urbana. Disse que já estão sendo construídas residências multifamiliares na área. Solicita apoio do Conselho para que possam barrar este tipo de construção no chacreamento Esplanada dos Moinhos. **Sideny Gorete Gomes Abreu – engenheira ambiental – representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Disse que, quando a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade recebeu a denúncia, a obra foi fiscalizada e interdita. Não houve nenhuma solicitação de licenciamento para qualquer tipo de construção no chacreamento Esplanada dos Moinhos. **Discussão: Conselheiro Amaro Marques dos Santos:** Registrar em Ata que a edificação foi feita à revelia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. **Conselheiro Lairson Couto:** Disse que o primeiro Plano Diretor de Sete Lagoas data do ano de um mil novecentos e oitenta e dois e as leis complementares são do ano de um mil novecentos e noventa e um. No ano de dois mil e seis foi elaborado o novo Plano Diretor de Sete Lagoas e as novas Leis Complementares, mas não foi implementado, o que causa conflitos entre os empreendedores e o Poder Público. É necessária a elaboração de um novo Plano Diretor e suas Leis Complementares para atender os interesses tanto dos empreendedores, quanto do município. **Conselheiro José Eduardo Aracena Rasguido:** Sempre tem manifestado a sua preocupação. O desenvolvimento é para quem já está e para quem está vindo. Manifesta indignação e entende que temos que exigir sintonia entre o desenvolvimento e o poder público. **Presidente Luiz Adolpho Vidigal Borlido:** Todos os processos que são encaminhados para deliberação do plenário são acompanhados da aprovação de todos os órgãos municipais envolvidos como, por exemplo: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Departamento de Licenciamento de Obras, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria de Trânsito, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, etc. Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade analisar a viabilidade ambiental do empreendimento. **2) Ângelo Pacelli – representante dos proprietários rurais das margens do Córrego Machado:** Deu início a sua explanação dizendo dos termos das denúncias contra o empreendimento da empresa Village da Serra Ltda., localizado na margem direita do córrego Machado, apresentadas ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas em 27.10.2016, à SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente em 19.10.2016, e a esse CODEMA em 19.10.2016, especialmente em relação ao despejo de resíduos de esgoto no córrego Machado, de águas limpas, o que provocará o rebaixamento da classe daquele corpo d’água. Acrescentou, ainda, que o referido empreendedor não cumpriu o previsto no item 2, 3, 4, 6 e 10 da Ação Civil Pública 0672.15.012734-4 ajuizada pelo Curador de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Sete Lagoas, tais como: embargo das obras de terraplanagem, urbanização (asfaltamento, construção de meio-fio, rede de água e esgoto, iluminação pública), construção civil, supressão de vegetação, bem como outras atividades que impliquem alterações no solo do empreendimento. Não foi afixado outdoor na entrada do loteamento com informação de que o mesmo encontra-se embargado por decisão judicial, conforme previsto no item 10 da mencionada Ação Civil Pública. No loteamento há em curso a construção de uma única moradia, em ritmo bastante acelerado, já chegando à fase de acabamento. Ainda não há moradores no local. Disse também que, No imóvel de localização do empreendimento residem quatro famílias de descendentes de antigo empregado do proprietário, que se tornaram posseiras de parte do terreno. Observamos a construção de algumas benfeitorias, feitas pelo empreendedor, para aquelas famílias após o início das obras do loteamento, tais como: asfaltamento, iluminação pública, rede de água, alambrado em torno das moradias e até tanque para criação de peixes. Os posseiros permitiram até que a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto fosse construída a uma distância de apenas cinco metros de uma de suas moradias. Pede especial atenção dos conselheiros, pois, até o presente momento, nenhum dos dez proprietários rurais a jusante do loteamento foi ouvido sobre os impactos do empreendimento. A seguir, o Senhor João Gualberto Abreu, morador mais antigo da região, disse que nasceu no ano de um mil novecentos e trinta e que sempre residiu naquela região.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2017

Número 927-A

Recebe bem os novos vizinhos, mas a sua única preocupação é que a qualidade das águas do Córrego dos Machados não seja prejudicada. **Sideny Gorete Gomes Abreu – engenheira ambiental - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Disse que são três as áreas de preservação permanente no empreendimento. Quando do licenciamento, o plenário do CODEMA solicitou e foi realizada a retificação das áreas. Quanto ao esgotamento sanitário, todos os projetos foram analisados e aprovados pelo órgão competente, ou seja, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Quando do licenciamento, todos os projetos apresentados estavam devidamente aprovados, inclusive os de drenagem, abastecimento de água, trânsito, etc. Outra viabilidade para o esgotamento sanitário do empreendimento tem que ser revista pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Encerramento:** O presidente, Luiz Adolpho Vidigal Borlido, agradeceu a presença e colaboração de todos e não havendo mais nada a tratar eu, Solange Mara Lanza Malta, secretária executiva do CODEMA, lavrei a presente Ata que será lida e se aprovada, devidamente assinada pelos membros presentes.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>